L E I Nº 69

- Autoriza doação de área à Fundação da Casa Popular -

O pôvo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a outorgar escritura de doação de área do domínio público municipal, nesta cidade, à Fundação da Casa Popular.

Artº 2º - A área a ser doada se destina à construção de casas populares no distrito da cidade.

Artº 3º - Entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto a todas às autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 17 de Agosto de 1953.

Prefeito Municipal

Secretário